



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

## MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 46/2022

APROVADO POR UNANIMIDADE

ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE

Sala das Sessões 13 / 12 / 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Autores:** Vereadores – José Ricardo Kiota e Jesuel Donizete

Alpi

**Assunto:** Moção de Repúdio ao Procurador Geral do Município

**Senhores Vereadores,**

Os Vereadores que abaixo subscrevem, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as demais formalidades regimentais, requerem que fique constando nos Anais desta Casa de Leis a **Moção de Repúdio ao Ofício de nº 152/2022 desta Prefeitura subscrito pelo Sr. Procurador Geral do Município e encaminhado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal no Exercício Interino do Cargo de Prefeito Municipal de Pinhalzinho-SP.**

Cabe ressaltar que nos reportamos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara no Exercício Interino do Cargo de Prefeito Municipal solicitando informações e visando esclarecer questionamento advindo através de nosso Portal da Ouvidoria, tendo em vista que é Poder Constitucional do Legislativo fiscalizar os atos do Executivo, tarefa esta desempenhada pelos nobres Vereadores, por isso o Ofício nº 401/2022 assinado por este Vereador subscritor.

Salienta-se que em momento algum procuramos ou desejamos prejudicar quem quer que seja, muito menos a pessoa citada, aprovada no Concurso Público para *Atendente* realizado pela Prefeitura. Portanto, entendemos que bastasse o encaminhamento a este Poder Legislativo com as



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

informações que esclarecessem o questionado, o que também não foi feito a contento.

Desnecessário foi o Sr. Procurador Geral do Município estender-se a fatos não exatamente relacionados ao questionado, afirmando de forma caluniosa que este Poder Legislativo age de forma “omissa e negativa”. Cito trecho: “...*fato corriqueiro na Administração Pública de Pinhalzinho, diante, inclusive, da **omissão e negativa** do Poder Legislativo local em alterar ou adequar o binômio responsabilidade/remuneração do quadro do funcionalismo...*”, assim como foi quando afirma: “... que o **Ministério Público possui muito mais instrumentos e conhecimento para apurar suposta improbidade administrativa...**”.

O Procurador Geral do Município ainda se manifesta de forma desrespeitosa em relação ao Ouvidor desta Câmara, parecendo querer “ensinar” seu trabalho. Cito trechos: “*Deveras o Ouvidor da Câmara de Vereadores filtrar acusações que podem dar ensejo a ações Judiciais de improbidade administrativa infrutíferas, mas frutíferas para eventuais ações criminais... Caso o Ouvidor do Poder Legislativo tenha dúvidas sobre conteúdos fáticos e jurídicos, há a possibilidade de se encaminhar ao corpo técnico da Câmara para responder de forma fundamentada aos questionamentos feitos, respondendo ao povo, quando determinado... De qualquer forma, a Resolução de nº 06/2017 da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho, assim como qualquer ouvidoria de qualquer ente público, de qualquer dos Poderes, de qualquer ente federativo, ou mesmo quando da iniciativa privada, serve para elogios, reclamações e providencias a serem tomadas no **MESMO ENTE AO QUAL PERTENCE A OUVIDORIA.***”, este final escrito da mesma forma como foi transcrito, em caixa alta, em negrito e sublinhado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

Pois bem, feitas estas constatações, podemos dizer no mínimo que estranhamos a forma como o Sr. Procurador Geral do Município se manifestou no referido documento relativamente à Câmara Municipal de Pinhalzinho, Poder Fiscalizador. Sequer fora a primeira vez.

Por isso devemos ressaltar que jamais este Vereador, durante os quase dois anos em que ocupa Interinamente a Presidência desta Casa Legislativa, se dirigiu de forma desrespeitosa, afrontosa ou deselegante aos seus pares ou representantes de outros Poderes. E permeados pelo Princípio da Imparcialidade acima de tudo, nós Vereadores sempre nos dirigimos de forma respeitosa, e por isso, como representantes eleitos pelo povo, nossa indignação.

Salientamos mais uma vez que jamais desejamos prejudicar funcionários ou quem quer que seja; muito pelo contrário, tratamos todas as pessoas, funcionários e Autoridades com o devido respeito.

Cabe aqui ressaltar que esta Câmara Municipal estaria sim sendo omissa caso recebida qualquer denúncia, simplesmente a arquivasse sem que realizasse um mínimo de diligência; sendo que no caso em específico, é o que foi feito, cujo assunto foi tratado de forma institucional.

Afirmar que o Ministério Público possui muito mais instrumentos e conhecimento para apurar suposta improbidade administrativa é querer dizer então que o Legislativo local é incompetente? Ora, sabemos exatamente sobre a capacidade e a importância do Ministério Público, porém, Ministério Público e Legislativo são órgãos diferentes, cada qual com suas responsabilidades, e, portanto, cabe aqui ressaltar que tanto o Ministério Público



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

quanto o Poder Legislativo, assim como o Tribunal de Contas do Estado têm por competência a Função de Fiscalizar o Poder Executivo, e não o contrário.

Sobre filtrar acusações, cabe também ressaltar que no presente caso não foi feita nenhuma acusação, e sim requerida pelo Presidente em Exercício da Câmara Municipal uma informação, e sim, pela Ouvidoria é feita análise criteriosa relativamente às denúncias recebidas, posteriormente encaminhadas à Presidência desta Câmara, como determina a Resolução Nº 06/2017, sendo o Ouvidor um profissional técnico, responsável e competente.

E claro sabemos sobre a competência da Ouvidoria; todavia, eventuais denúncias que possam não estar dentre as atribuições deste Poder Legislativo são encaminhadas pelo Presidente ao conhecimento das Autoridades competentes para as providências que porventura acharem cabíveis.

Posto isso, manifestamos veementemente nosso **repúdio** e acreditamos que caberia a este caso a retratação.

Sendo assim, submetemos à apreciação do Plenário desta Egrégia Casa de Leis, nos termos regimentais, a presente Moção, encaminhando-se cópia da presente propositura ao Poder Executivo.

**É a Moção.**

Sala de Sessões, 13 de dezembro de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

  
José Ricardo Kiota  
Vereador

Jesuel Donizete Alpi  
Vereador

Antonio Donizete  
VEREADOR

  
Paulinho  
VEREADOR

  
Valdemar  
VEREADOR

  
Lúcia  
Vereadora

  
Vândio  
VEREADOR

Rita Faria  
VEREADORA

  
Rafael Ap.  
VEREADOR